

REGULAMENTO DA 2ª PROVA BRASILEIRA DE PRODUÇÃO DE LEITE A PASTO DO ZEBU LEITEIRO (RAÇA GIR LEITEIRO, GUZERÁ E SINDI) NO CENTRO DE TECNOLOGIAS DE RAÇAS ZEBUÍNAS LEITEIRAS-CTZL.

DAS FINALIDADES

Art. 1º - A Prova tem como finalidade o melhoramento genético das raças zebuínas de aptidão leiteira, através da identificação de matrizes dentro de grupos contemporâneos de cada raça, com potencial genético para a produção de leite a pasto.

Art. 2º- Formar Banco Genético com as melhores fêmeas classificadas na prova de cada raça por meio de contrato de parceria a ser celebrado com a Embrapa.

DOS OBJETIVOS

Art. 3º- Identificar dentro do grupo de contemporâneos, as melhores novilhas da raça Gir Leiteiro, Guzerá e Sindi, que em 305 dias de lactação em pasto rotacionado com suplementação se destacarem nos seguintes atributos: Produção de leite, Reprodução, Qualidade do Leite e Persistência de Lactação, e Avaliação Morfológica.

DO LOCAL

Art. 4º - A prova será realizada em Brasília, Distrito Federal, no Centro de Tecnologias em Raças Zebuínas Leiteiras-CTZL da Embrapa Cerrados, localizado na DF 180, Km 64 s/n.

DA COORDENAÇÃO

Art. 6º - A coordenação técnica da Prova ficará a cargo do Centro de Transferência de Tecnologias de Raças Zebuínas com Aptidão Leiteira-CTZL e da Associação Criadores de Zebu do Planalto-ACZP.

DO APOIO

Art. 7º- A prova será apoiada pela Associação Brasileira de Criadores de Zebu-ABCZ, Associação Brasileira dos Criadores de Gir Leiteiro-ABCGIL, Associação de Criadores de Sindi-ABCSindi, Associação dos Criadores de Guzerá do Brasil-ACGB, Associação Guzerá Goiás-AGG, Gestão Unificada-Empresa Estadual de Pesquisa Agropecuária da Paraíba S. A. - EMEPA-PB, Faculdades Associadas de Uberaba-FAZU, Hospital Veterinário da UnB e empresas ligadas ao setor pecuário.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 8º - As inscrições dos animais poderão ser realizadas a partir do dia 18/04/2016 na ACZP, através do email: aczp.df@uol.com.br.

Maiores informações: cerrados.eventos@embrapa.br ou no telefone (61) 3386-0025.

DAS VAGAS

Art. 9º - A Prova terá capacidade de 20 vagas para novilhas da raça Gir Leiteiro, 12 vagas para novilhas da raça Guzerá e 12 vagas para novilhas da raça Sindi, sendo preenchidas de acordo com a ordem de chegada das inscrições.

Para a prova ser realizada será necessário o número mínimo de 15 animais na raça Gir Leiteiro, 6 animais das raça Guzerá e 6 animais da raça Sindi.

Art. 10º– Cada criador proprietário poderá inscrever até dois animais de cada raça. O proprietário participante poderá inscrever uma terceira novilha a título de fila de espera, caso as vagas totais não sejam preenchidas, levando em consideração a ordem de inscrição. Preferencialmente deve-se evitar a inscrição de animais meio irmãos.

DOS PRÉ-REQUISITOS

Art. 11º– Somente poderão participar da Prova as novilhas que preencherem os seguintes requisitos:

- Os animais Gir Leiteiro, Guzerá e Sindi deverão ser primíparas registradas na ABCZ nas categorias de PO ou LA;
- As novilhas deverão estar obrigatoriamente prenhes, sendo seu parto efetivado dentro do período de adaptação.

CUSTOS

Art. 14º– A taxa de inscrição por animal será a seguinte:

R\$ 3800,00 (Três mil e oitocentos reais) por novilha inscrita, divididos em 10 vezes de 380,00 (Trezentos e oitenta reais) mensais.

O pagamento deverá ser realizado por meio de boleto bancário enviado pela ACZP. Após o pagamento o proprietário deverá enviar a ficha de inscrição assinada e cópia do Registro Genealógico da novilha para o email: aczp.df@uol.com.br

Parágrafo Primeiro– Os custos com frete e documentações legais para a entrada e saída dos animais na Prova serão de responsabilidade do proprietário.

Parágrafo Segundo – As despesas com medicamentos e assistência veterinária também serão por conta do proprietário, sendo que toda intercorrência será anotada e comunicada pela equipe de assistência veterinária responsável e os custos serão direcionados aos proprietários.

Art.15º – O CTZL realizará todos os esforços para assegurar o bem estar e a integridade dos animais, porém, não se responsabilizará por eventuais óbitos ou danos físicos ou fisiológicos que acidentalmente possam ocorrer, sendo estes parciais ou permanentes nos animais.

Art. 16º – Os procedimentos médicos veterinários a serem executados deverão ser previamente autorizados pelo proprietário, porém, o CTZL se reserva o direito de em casos de rotina ou urgência tomar as medidas veterinárias necessárias, sem a prévia autorização do criador proprietário, e assim que possível comunicá-lo, sendo o procedimento acompanhado pelo laudo do médico veterinário responsável.

DA PROVA

A prova terá a duração de 14 meses, sendo 2 meses de adaptação e 12 meses de avaliação, com a utilização de 20 novilhas Gir Leiteiro, 12 novilhas Guzerá e 12 novilhas Sindi de primeira cria.

a) Períodos da Prova.

Art. 17º – As novilhas deverão parir no período de **09/11/2016 a 30/01/2017**, de acordo com os períodos limites de parição estabelecidos pela ABCZ. Para tanto deverão ser inseminadas ou cobertas entre os dias **20/02/2016 a 19/03/2016**. Para minimizar o efeito de manejo pré-prova, as novilhas passarão por um período mínimo de adaptação de cerca de 60 dias, onde receberá dieta alimentar ajustada para o período. Para isso, os animais deverão entrar na área da prova no período de **29/09/2016 a 30/09/2016, no horário das 8:00 às 16:00 h**.

Cronograma Geral da Prova:

A 2ª Prova Brasileira de Produção de Leite a Pasto no CTZL seguirá o seguinte cronograma:

Data da inscrição: a partir do dia 18/04/2016

Data inseminação artificial ou monta: 20/02/2016 a 19/03/2016.

Data da entrada das novilhas no CTZL: 29 e 30/09/2016.

Partos: 09/11/2016 a 30/01/2017 (Período de Adaptação).

Divulgação dos resultados: dezembro de 2017.

Saída dos animais: dezembro de 2017.

b) Gestação

Art. 18º – As gestações serão acompanhadas pelo CTZL, e caso ocorra algum problema, o proprietário será imediatamente comunicado.

Art. 19º – Caso a matriz não venha a parir no período de adaptação, a mesma será desclassificada da prova, devendo ser retirada do Centro em no máximo 15 dias depois de encerrado o período de adaptação. Será cobrada diária no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) de permanência de cada animal.

c) Ordenha

Art. 20º – Diariamente serão realizadas duas ordenhas mecânica com bezerro ao pé (06:00h e 16:00h).

d) Lactações

Art. 21º – As lactações serão controladas mensalmente de acordo com o regulamento do Controle Leiteiro da ABCZ.

e) Manejo dos bezerros

Art. 22º – Os bezerros permanecerão com a mãe, nos primeiros 3 dias do puerpério. Posteriormente manterão contato com a mãe apenas durante a ordenha.

f) Reprodução

Art. 23º – As matrizes serão impreterivelmente inseminadas artificialmente no primeiro cio após 60 dias do parto. Será utilizado sêmen de touros disponibilizados por cada criador.

g) Pastagem

Art. 24^o– A área de pastagem será compatível com a prova e estruturada com capim rotacionado do programa de melhoramento da Embrapa Cerrados, manejado de forma a assegurar a oferta de forragem de boa qualidade.

h) Qualidade de Leite

Art. 25^o – No momento de execução do controle leiteiro mensal será realizada a coleta de amostra de leite individual das matrizes.

Art. 26^o – As amostras de leite serão encaminhadas a um Laboratório Credenciado da Rede Brasileira de Qualidade de Leite mais próximo, para proceder as análises das seguintes características: gordura, contagem de células somáticas, proteína, lactose, sólidos totais e teor de extrato seco desengordurado. Também será realizada uma avaliação para identificação da Beta caseína A2.

i) Pesquisas Científicas

Art. 27^o– Todas as informações oriundas da Prova integrarão o banco de dados do CTZL e do PMGZ/LEITE e poderão ser disponibilizados para pesquisas, sem a necessidade de autorização formal do proprietário do animal.

Parágrafo único - Os cinco (05) melhores animais de cada raça da prova serão utilizados para pesquisas de produção *in vitro* de embriões no CTZL mediante contrato de parceria pecuária a ser realizado com cada produtor (Para os criadores que optarem por este procedimento). Estes animais permanecerão no CTZL o prazo suficiente para realização da produção *in vitro* de embriões.

DE ENTRADA DOS ANIMAIS

Art. 28^o– Os animais deverão dar entrada no CTZL em Brasília, no período de 29/09/2016 a 30/09/2016, nos horários das 8:00 às 16:00 h.

Parágrafo único – Estes animais deverão estar acompanhados de todas as documentações exigidas pela legislação sanitária e fiscal vigente.

DO ARRAÇOAMENTO

Art. 29^o– Os animais terão como base da alimentação o pastejo rotacionado, mais suplementação concentrada com 22% de proteína. Na época seca a dieta será também complementada com silagem de milho. Durante o período pré-parto as novilhas receberão dieta de adaptação composta de silagem de milho e concentrado na razão de 2 Kg (dois quilos) por cabeça por dia. Imediatamente após o parto, será fornecida maior quantidade de concentrado 06 kg (seis quilos) por novilha por dia, a fim de que seja expresso o potencial de produção de leite. Esta quantidade deverá ser ofertada até os 35 dias de lactação, após será ajustada quinzenalmente para 01 kg de concentrado para cada 03 kg (três quilos) de leite.

Art. 30^o– Periodicamente será feita a análise bromatológica das forrageiras e será fornecido suplementação alimentar somente no momento da ordenha, de acordo com o artigo anterior.

Art. 31^o– Durante o período de adaptação ou no decorrer da Prova, qualquer animal poderá ser afastado, caso não se adapte ao regime alimentar. No decorrer da prova só poderá ocorrer afastamento de animais se ocorrerem traumatismo, doença ou intoxicação, após avaliação do médico veterinário responsável.

Art. 32º– Caso seja retirado do grupo de manejo, o animal não poderá mais voltar a Prova.

Art. 33º – Todos os animais ao entrarem no Centro da prova serão vermifugados e vacinados. Após isso, seguirão o esquema sanitário da região de Brasília. Os exames para detecção de brucelose e tuberculose serão refeitos no momento da chegada dos animais ou dentro do período de adaptação.

Parágrafo Primeiro – O programa sanitário será constituído de:

- a) Medidas profiláticas:
 - Vermifugação: Ocorrerá uma aplicação no período de adaptação na prova e outra, opcionalmente e, a critério da coordenação, no decorrer da prova efetiva.
 - Vacinação: De acordo com as determinações da legislação em vigor.
- b) Tratamento clínico: De acordo com as determinações do medico veterinário responsável.

Art. 34º– Após o animal dar entrada no Centro oficial da Prova, é vedado ao proprietário ou seu preposto qualquer interferência no sistema de manejo, regime alimentar ou assistência veterinária, bem como a retirada do animal da Prova.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35º– Será permitida a visitação a prova se previamente agendada e autorizada pela equipe responsável por sua condução.

Art. 36º– Caso o animal deixe de atender algum artigo deste regulamento, o valor da inscrição não será reembolsado. O CTZL organizará junto a uma seguradora a oportunidade de seguro em grupo, cobrindo acidentes e/ou morte de qualquer animal. A cobertura por seguro animal será obrigatória e será de responsabilidade de cada proprietário.

DOS RESULTADOS

Art. 37º– Após a conclusão da Prova, os resultados finais serão processados pela ACZP e Embrapa Cerrados e disponibilizados através de ampla divulgação em conjunto as instituições apoiadoras.

Art. 38º– Os animais serão classificados de acordo com os dados apresentados em um índice (fenotípico) formulado pela ABCZ, o qual irá conter diferentes pesos para as seguintes características:

- **Índice Fenotípico de Seleção:** 40% Produção de leite + 15% Reprodução + 5% Gordura + 5% CCS + 10% Proteína + 10% Conformação + 15% Persistência de Lactação. Com o objetivo de eliminar as unidades de cada uma das variáveis componentes do índice de Seleção as características índice serão expressas por meio de desvios-padrão, em relação à média, ou criando-se desvios em relação a 100%. Por exemplo para cada característica: [(valor obtido pela novilha/ valor da média do grupo) X 100]. Assim, um animal 105 para leite, é 5% superior em relação à média. Tanto para a reprodução como a CCS, quanto maior o valor, pior é o animal (os piores animais ficarão negativos).
 - Produção de Leite: Produção aos 305 dias sem ajuste a idade adulta;
 - Reprodução: Dias de intervalo entre o parto e a concepção;
 - Gordura: Percentagem de gordura aos 305 dias;
 - Contagem de Células Somáticas: Escores obtidos em cada controle e estabelecidos da seguinte forma de acordo com *Dairy Herd Improvement* dos Estados Unidos da America, NMC (1996):

Tabela 1. Relação entre o escore de células somáticas (ECS) e a contagem de células somáticas (CCS).

ECS	Media da CCS (X1000/ml)	Variação
0	12,5	0 -17
1	25	18 – 34
2	50	35 – 70
3	100	71 – 140
4	200	141 – 282
5	400	283 – 565
6	800	566 – 1.130
7	1.600	1.131 – 2.262
8	3.200	2.263 – 4.525
9	6.400	4.526

- Para representar um valor médio na lactação, os escores obtidos em cada controle serão divididos pelo número de controle na lactação.

- Proteína: Percentagem de proteína aos 305 dias;

- Persistência: Porcentagem média de manutenção da produção de leite após o pico de lactação (compreendido entre 45 a 60 dias de lactação) até os 305 dias de lactação:

Persistência = $\{(\sum((\text{produção quinzenal} \times 100) / \text{Produção no pico}))/n-4\}$, onde, o número de controles quinzenais na lactação, que deverá ser igual a 20, excluindo-se quatro controles quinzenais (45-60 dias-pico médio verificado para cada raça, se a lactação for normal). A persistência mede a proporção média da produção de leite quinzenal em relação à produção no pico de lactação, ou seja, quanto maior a proporção, maior a persistência. Se a lactação for curta, ou seja, $n < 20$, a persistência será menor também.

Classificação Final:

Os animais serão ordenados decrescentemente pelo valor do índice de seleção, sendo que as novilhas classificadas acima de 1,5 desvios da média serão considerados ELITE e os que apresentem valores do índice de Seleção igual à média do grupo e inferior a 1,5 desvios serão classificados SUPERIORES.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39° É de responsabilidade da comissão organizadora resolver os casos omissos que por ventura surgirem durante a prova.

APOIO



Secretaria da Agricultura,
Abastecimento e
Desenvolvimento Rural



GOVERNO DE
BRASÍLIA